



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para execução Manutenção de pavimentação em vias urbanas já existente através de Recape Asfáltico – Rua Rui Barbosa e Rua Heiji Sakai.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se tendo em vista que é uma rua que necessita de recape asfáltico em função da mesma estar precisando de manutenção, onde os serviços a serem realizados se fazem necessários para melhorias nas condições de acessibilidade e saúde e para dar maior segurança e conforto aos moradores da região assim como aos usuários da via.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS COM QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.
1	Recapeamento asfáltico em TST sobre vias urbanas existentes. Rua Rui Barbosa e Rua Heiji Sakai.	Recape: 4.478,00 m ²

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RED.	DOTAÇÃO	DESPESA	FONTE	
335	01.07.00.00.2.500	4490.51	0000	R\$119.816,80

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3 meses a partir da assinatura do contrato.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada em 02 meses, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço.



7 – LOCAL PARA EXECUÇÃO

Rua Rui Barbosa e Rua Heiji Sakai.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Fica o Departamento de Engenharia do município responsável pela fiscalização da obra podendo paralisar a qualquer momento os serviços que não obedecerem às especificações mínimas de projeto.

A execução dos serviços obedecerá aos projetos e especificações fornecidas pelo Município, dentro das normas gerais do DER-PR – Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná e demais normas pertinentes que se aplicarem ao caso.

Fica a critério de a fiscalização impugnar qualquer unidade construtiva que não obedeça às condições impostas, bem como, intervir a qualquer momento na execução dos serviços que julgue estarem sendo executados de maneira inconveniente com o projeto e com as normas de segurança ou que venham a comprometer a qualidade da obra.

9 – FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de as empresas serem as únicas responsáveis pelo fornecimento dos itens, a Administração, através de seu Responsável Técnico, exercerá a mais ampla e completa fiscalização aos referidos itens, juntamente com o fiscal da Caixa Econômica Federal.

A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos itens licitados/entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, deverão ser registradas pela Administração, através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito.

10 – GARANTIA CONTRATUAL

Não terá.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços apresentados permanecerão fixos e irrevogáveis.



12 – FORMALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Os serviços a serem realizados na obra serão: serviços primeiramente será feita a instalação da placa de obra, em local de fácil visibilidade. Deverá ser realizada a limpeza da via existente, para retirada de quaisquer materiais indesejado que possa vir a atrapalhar o bom desempenho do material que será aplicado.

Deverá ser realizado o recape asfáltico ao longo das quadras, juntamente com toda a sinalização viária, conforme indicado em projeto e memoriais.

13 – PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado após a verificação da realização do serviço pelo fiscal da obra (técnico do município) através de medição, sendo após, autorizado a emissão da nota fiscal.

14 – DAS PENALIDADES

De acordo com a Lei nº 14.133/21.

15 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada: entregar a obra na forma especificada nos projetos e memoriais; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do serviço; manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições exigidas na Lei Licitatória.

16 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Além da execução dos serviços previstos como contrapartida física, serão ainda responsabilidades da contratante: exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; exercer acompanhamento e fiscalização dos serviços; notificar a contratada quando da ocorrência de imperfeições durante a execução dos serviços; pagar à contratada o valor resultante da prestação de serviço no prazo estabelecido; efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

Vera Cruz do Oeste, 21 de agosto de 2024.

Itacir Lira

Secretário Municipal de Viação,
Obras, Transporte e Urbanismo